

S. João da Madeira
Câmara Municipal

f

**CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
ANO LETIVO 2020/2021.**

AVISO

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 30 de Junho de 2020 e, de acordo com o disposto no art.º 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, encontram-se abertas candidaturas, nos 3 dias úteis seguintes à data da publicação do presente aviso no "Jornal de Notícias", "O Regional" e "Labor", para o processo de seleção com vista à contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, a tempo parcial, de profissionais especialmente habilitados para a realização de Atividades de Enriquecimento Curricular na área da Atividade Física/Desportiva e Ciências, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal deste Município.

Os contratos de trabalho regem-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com as especificidades previstas no Decreto-lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

1 - Número de Postos de Trabalho

Este preenchimento será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do concelho, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas e pela Divisão de Educação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e o estipulado nos artigos 30º e 33º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), para as seguintes áreas:

Referência A: 19 Professores de Educação Física para lecionar Atividade Física/Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico Público, nos termos do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico e eventualmente também na educação pré-escolar, bem como na componente letiva.

Referência B: 3 Professores de Ciências para lecionar Ciências no 1º Ciclo do Ensino Básico Rede Pública e eventualmente também na educação pré-escolar, bem como na componente letiva.

A ocupação destes 22 postos de trabalho, bem como o n.º de horas de trabalho, ficará, contudo, dependente da aprovação da candidatura de financiamento por parte do Ministério da Educação, das Orientações emanadas do Ministério da Educação quanto ao funcionamento e organização das

atividades letivas e das atividades de enriquecimento curricular, bem como das diretrizes da Direção Geral da Saúde.

2 - Caracterização do posto de trabalho: No âmbito do Programa de Generalização de Atividades de Enriquecimento Curricular e do programa curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico.

O recrutamento inicia-se entre trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não pretendam conservar essa qualidade, declarando a sua situação profissional no requerimento. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no parágrafo anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

3 - Posição Remuneratória:

Referência A e B: Será proporcional ao n.º de horas a exercer, tendo como base o índice 126 da carreira dos educadores e dos professores do ensino básico e secundário. No âmbito da componente não-letiva, os professores a contratar terão de participar em reuniões de trabalho e nas atividades previstas nos Planos de Atividades das Escolas e do Município.

4 – Duração do contrato: O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á de acordo com as necessidades até ao término do ano letivo/ano escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

O procedimento concursal destina-se à execução de tarefa ocasional ou a serviço determinado precisamente definido e não duradouro, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 57º do anexo a que se refere o art.º 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 - Requisitos de Admissão:

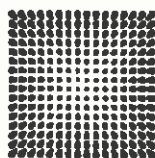
5.1 - Requisitos Gerais: Os previstos no art.º 17º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

5.2 - Requisitos Específicos de Admissão:

Referência A: Licenciatura em Educação Física, Desporto ou áreas afins, ou com graduação profissional para o ensino de educação física no ensino básico.

Referência B: Licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências e Matemática, Biologia, Microbiologia, Física e/ou Química, Geologia, Ensino de Biologia e Geologia, ou graduação profissional para o ensino de ciências no ensino básico.

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

6 – Critérios de Seleção:

O método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular e será efetuada a todos os candidatos.

7 – Valoração do método:

A classificação final do método de seleção Avaliação Curricular:

Referência A:

EB1- Dias de serviço como Professor de Atividade Física e Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico	
0 a 50 dias	10 Valores
51 a 200 dias	11 Valores
201 a 399 dias	12 Valores
400 a 599 dias	14 valores
600 dias ou mais	16 Valores

EN- Experiência como Professor de Natação no 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB)	
1 ano letivo	1 Valor
2 anos letivos	2 Valores

EPE- Experiência como Professor de Atividade Física e Desportiva na Educação Pré-Escolar	
1 ano letivo	1 Valor
2 anos letivos	2 Valores

EB1: Só será contabilizado, como experiência profissional como Professor de Atividade Física e Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico, o tempo de serviço devidamente comprovado pelos serviços do Ministério da Educação, convertido em dias.

EN: Só será contabilizado, como experiência profissional como Professor de Natação no 1.º Ciclo do Ensino Básico, declarações emitidas por Agrupamentos de Escolas, outras entidades públicas ou escolas do 1.º ciclo das redes pública, privada e solidária.

EPE: Só será contabilizado, como experiência profissional como Professor de Atividade Física e Desportiva na Educação Pré-Escolar, declarações emitidas por Agrupamentos de Escolas, outras entidades públicas ou jardins-de-infância das redes pública, privada e solidária.

Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate: 1º - Continuidade pedagógica; 2º - maior número de dias de tempo de serviço como professor de educação física no 1º Ciclo do Ensino Básico convertido em dias até 30/06/2020; 3º - maior média

final do curso; 4º - o maior nº de anos detentor de licenciatura; 5º - possuir grau académico superior ao exigido.

Entende-se por "continuidade pedagógica", o professor que exerceu a função de professor de Atividade Física e Desportiva deste Município até final do ano letivo 2019/2020.

Referência B:

EB1- Dias de serviço como Professor(a) de Ciências	
0 a 50 dias	10 Valores
51 a 200 dias	11 Valores
201 a 400 dias	12 Valores
401 a 600 dias	13 Valores
601 a 800 dias	14 Valores
801 a 1000 dias	15 Valores
1001 a 1200 dias	16 Valores
1201 a 1400 dias	17 Valores
1401 ou mais dias	18 Valores

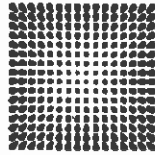
FP- Formação Profissional relevante para a função	
1 a 25 horas	1 Valor
Mais de 25 horas	2 Valores

EB1: Só será contabilizado, como experiência profissional, o tempo de serviço devidamente comprovado pelos serviços do Ministério da Educação, convertido em dias.

FP: Só será contabilizada, como Formação Relevante para a função, ações ou cursos de formação, seminários, conferências ou outras atividades formativas nas áreas das ciências e da psicologia da criança, realizadas nos últimos 5 anos, ou seja, desde 1 de janeiro de 2015 e que indique claramente a data da realização e o número de horas.

Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate: 1º - Continuidade pedagógica; 2º - maior número de dias de tempo de serviço como professor de ciências convertido em dias até 30/06/2020; 3º - maior média final do curso; 4º - o maior nº de anos detentor de licenciatura; 5º - possuir grau académico superior ao exigido.

Entende-se por "continuidade pedagógica", o professor que exerceu a função de professor de ciências deste Município até final do ano letivo 2019/2020.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

8 - Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente (sob pena de exclusão), através da submissão on-line no Balcão Virtual da Câmara Municipal de S. João da Madeira, disponível em www.cm-sjm.pt ou através do link <http://webservices.cm-sjm.pt/servicos/public/Formularios/EntregarClassificador.aspx?nivel=3&c1=WS06.&n1d=Recursos+Humanos&c2=WS06.05.&n2d=Candidatura+a+AEC>

Face à situação de calamidade, e tendo em consideração nestas circunstâncias deverá predominar a prestação dos serviços administrativos através dos meios digitais, o procedimento de candidatura decorrerá na sua totalidade de forma on-line, não havendo lugar à entrega presencial de documentos.

Na formalização da candidatura na plataforma on-line, é obrigatória a anexação de cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e das declarações prestadas relativas aos critérios de seleção.

9- Júri do concurso

Referência A: Presidente do Júri: Nelson Costa – Chefe de Divisão de Educação; Vogais efetivos: Diana Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, e Mirna Bernardo, Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, Vogais Suplentes: Vanessa Queirós, Técnica Superior e Filipa Ferreira, Técnica Superior.

Referência B: Presidente do Júri: Nelson Costa – Chefe de Divisão de Educação; Vogais efetivos: Diana Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, e Antonleta Oliveira, Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior; Vogais Suplentes: Filipa Ferreira, Técnica Superior e Patrícia Moreira, Técnica Superior.

10- Notificação dos candidatos: Terminado o prazo de candidaturas, o Município procede ao apuramento e seleção dos candidatos e elabora uma lista de ordenação que contém os candidatos que cumpram com os requisitos e perfil exigidos, considerando-se como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar. A lista será afixada nas instalações da Câmara Municipal e divulgada na página eletrónica. Após o processo de seleção será efetuada a comunicação aos candidatos colocados por correio eletrónico. Após esta comunicação o candidato deve, no prazo de dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação, aceitar a colocação e o respetivo horário. Na ausência de aceitação da colocação dentro do prazo fixado, ou na falta de entrega dos documentos, procede-se, de imediato, à comunicação do candidato que se encontra imediatamente posicionado na lista de ordenação.

11 - De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma

quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de S. João da Madeira, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de S. João da Madeira, 15 de julho de 2020

O Presidente da Câmara



Jorge M. R. Vultos Sequeira